

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Rua Bela Cintra, 847, 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903 Tel.: (11) 3218-5544

DELIBERAÇÃO CRH Nº 171, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Referenda a proposta dos mecanismos e valores para a cobrança pelos usos urbanos e industriais dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema, contida nas Deliberações CBH-MP nº 149, de 13 de dezembro de 2012, CBH-MP nº 160, de 26 de setembro de 2013, CBH-MP nº 169, de 21 de maio de 2014, CBH-MP nº 172, de 15 de dezembro de 2014 e CBH-MP nº 175, de 26 de março de 2015.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH:

Considerando que a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, atribui ao CRH a competência de referendar os programas quadrienais de investimentos e os valores da cobrança propostos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas;

Considerando o artigo 14 do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que, ao regulamentar as disposições da citada Lei nº 12.183, de 2005, dispõe sobre as etapas a serem cumpridas pelos Comitês de Bacias Hidrográficas para a viabilização da cobrança dos recursos hídricos;

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema aprovou pela Deliberação CBH-MP nº 149, de 13 de dezembro de 2012, a proposta para a implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema, a qual foi complementada e alterada pelas Deliberações CBH-MP nº 160, de 26 de setembro de 2013, CBH-MP nº 169, de 21 de maio de 2014, CBH-MP nº 172, de 15 de dezembro de 2014, e CBH-MP nº 175, de 26 de março de 2015, atendendo às etapas elencadas no referido artigo 14 do Decreto nº 50.667, de 2006;

Considerando que a matéria foi analisada pelas Câmaras Técnicas de Cobrança (CTCOB) e de Assuntos Jurídicos e Institucionais (CTAJI) do CRH;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Rua Bela Cintra, 847, 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903 Tel.: (11) 3218-5544

Delibera:

Artigo 1º - Fica referendada a proposta do Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema para a cobrança pelos usos urbanos e industriais dos recursos hídricos, contida nas Deliberações CBH-MP nº 149, de 13 de dezembro de 2012, CBH-MP nº 160, de 26 de setembro de 2013, CBH-MP nº 169, de 21 de maio de 2014, CBH-MP nº 172, de 15 de dezembro de 2014 e CBH-MP nº 175, de 26 de março de 2015, anexas.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos